DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç $\widetilde{\mathsf{A}}$ O N $\underline{\mathsf{O}}$ 2613 / 9 2 – C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competêncais que lhe confere o ar tigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de feve reiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Cole tivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.002378/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- 1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 58.440,58 (cinquenta e oi to mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e oito cent<u>a</u> vos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 015/91-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 14 de fevereiro de 1992

JANUARIO ELCIO LOURENÇO idente

DOS ANJOS

Membro

JOAONIM-JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

CLÁUDIO ENTONIO FONTES DIÉGUES Membro

JOSÈ LIMA SIMEOS Membro

DELMERO NASCIMENTO Membro

UCIA FERREIRA MENDES ANA Membr

VERTOTANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro

eauscuriolader ADALBERTO CLEBER VALADÃO

Membro

Membro